20/08/2025

# Número: **5037209-79.2018.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**
Última distribuição : **31/12/2018**
Valor da causa: **R$ 9.478,57**
Assuntos: **Municipais**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (EXEQUENTE) | |
| | NAMERA CARDOSO VALADAO (ADVOGADO) |
| TANQUES UBERLANDIA LTDA - ME (EXECUTADO(A)) | |
| ADELINO ALVES (EXECUTADO(A)) | |
| PAULO HENRIQUE ALVES DE MELO (EXECUTADO(A)) | |

| Outros participantes | |
|---|---|
| MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A)) | |

| Documentos | | | |
|---|---|---|---|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 10521136143 | 20/08/2025 15:46 | Edital - Veiculo - 22.10.2025 | Edital |

**EDITAL DE LEILÃO**. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 5037209-79.2018.8.13.0702**. EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**. EXECUTADO:** TANQUES UBERLANDIA LTDA – ME e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

**DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 22/10/2025 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia 22/10/2025 a partir das 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

**LANCE MÍNIMO**: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação atualizada**.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**1)** Veículo GMCHEVETTE SL, placa JTG7892, Chassi 9BGTC11JKKC129925, RENAVAM 00141766638, cor predominante prata, ano fab/mod 1989/1989, com lataria ruim e partes aproveitadas de outro veículo de cor diversa, pintura e estofamento ruins, faltando forros das portas, pneus meia vida avaliado em R$ 3.200,00; **ÔNUS**: Conforme consulta no site Trânsito/MG (antigo DETRAN/MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025 - 12 horas e 36 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Licenciado para o ano de 2025.

**2)** Veículo HONDA/CG 125 TODAY, placa GQK7089, Chassi 9C2JC1801RRR15700, RENAVAM 00619342935, cor vermelha, gasolina, ano fab/mod 1994/1994, pneus bons, odômetro parado, pintura queimada, plásticos opacos, avaliada em R$ 1.800,00. **ÔNUS**: Conforme consulta no site Trânsito/MG (antigo Detran/MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025 - 12 horas e 38 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Licenciado para o ano de 2025.

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 970, Marta Helena, Uberlândia/MG.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

**a)** O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

**b)** Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min**, **sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

**c)** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, ficando esclarecido que a proposta dependerá da análise e homologação do Juízo, e, ainda, caso haja lance de igual valor para pagamento à vista, terá ele preferência conforme decisão de id 10506300134.

**d)** Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

**e)** A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

**f)** Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

**g)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

**h)** A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

**1ª)** O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

**2ª)** O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

**3ª)** Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

**4ª)** Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

**5ª)** Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

**6ª)** Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

**7ª)** A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

**8ª)** Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

**9ª)** A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

**10ª)** O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

**11ª)** As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

**12ª) Conforme decisão proferida pela MMª Juíza de Direito (id 10506300134): "*O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação*".**

**13ª)** Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG (antigo Detran/MG) onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou órgão de trânsito.

**14ª)** Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

**15ª)** Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

**16ª)** Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

**17ª)** No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

**18ª)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**19ª**) **Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação**.

**20ª**) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

**21ª)** Por ordem do juízo e por força de lei, caso os devedores TANQUES UBERLANDIA LTDA – ME, PAULO HENRIQUE ALVES DE MELO e ADELINO ALVES não sejam encontrados por via postal ou Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver).

**22ª)** Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), o Exequente MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA através da Procuradoria-Geral do Município de Uberlândia e sua Procuradora NAMERA CARDOSO VALADAO - OAB MG125338, os coproprietários seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

**23ª)** A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**24ª)** Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "*Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa*". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **20/08/2025.**